



MUNICÍPIO DE PIRANGI/SP
CNPJ 45.343.969/0001-01
Rua Marechal Floriano Peixoto, nº 579
Fone Fax PABX: (17) 3386-9600 - CEP 15.820-029

PORTARIA Nº 3.826/2026, DE 11 DE MAIO DE 2026.

"Dispõe sobre a instauração de Processo de Sindicância para apuração de possíveis irregularidades relacionadas ao pagamento de gratificação funcional a servidor público municipal."

VANDERLEI ROBSON DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Pirangi/SP, usando de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 40, inciso VI, da Lei Orgânica do Município, faz saber que

CONSIDERANDO o recebimento de ofício oriundo da Promotoria de Justiça de Pirangi/SP, nos autos da Notícia de Fato nº 0698.0000031/2026, noticiando supostas irregularidades relacionadas ao pagamento de gratificação funcional ao servidor público municipal Saulo Casemiro;

CONSIDERANDO que a referida notícia de fato teve origem em apontamentos realizados pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo - TCE/SP, no âmbito do processo nº TC-004178.989.22, referente à fiscalização das contas anuais do exercício financeiro de 2023 do Município de Pirangi/SP;

CONSIDERANDO que compete à Administração Pública apurar eventuais irregularidades administrativas, identificar possíveis responsáveis e adotar as medidas necessárias à proteção do patrimônio público;

CONSIDERANDO os princípios constitucionais da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência previstos no artigo 37 da Constituição Federal;

CONSIDERANDO o dever da Administração Pública de promover a apuração dos fatos, assegurando o contraditório e a ampla defesa aos envolvidos, nos termos do artigo 5º, inciso LV, da Constituição Federal;

CONSIDERANDO ser de relevante interesse público a apuração integral dos fatos noticiados, inclusive quanto à eventual necessidade de ressarcimento ao erário, **RESOLVE:**

Artigo 1º - Determinar a instauração de SINDICÂNCIA ADMINISTRATIVA destinada à apuração dos fatos narrados no procedimento do Ministério Público nº 0698.0000031/2026 e no processo do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo nº TC-004178.989.22, especialmente quanto à legalidade da designação funcional realizada pela Portaria nº 3.325/2022, aos pagamentos efetuados a título de gratificação funcional, à eventual existência de dano ao erário, bem como à identificação de possíveis responsáveis.

Artigo 2º - A Comissão Processante será composta pelos seguintes servidores públicos: **Debora Karina Gonçalves Vaserino**, Procuradora Geral, CTPS: 0023841.00442-SP, como Presidente; **Fabiana Aparecida Ferraz de Arruda**, escriturária, CTPS: 0012228.00173-SP, como secretário e **Silvana Benedita Fâncio**, responsável pelo Departamento de Pessoal, CTPS: 0085540.00610-SP, como membro.

Artigo 3º - Comissão Processante deverá observar, no que couber, o rito previsto na Lei Federal nº 8.112/90 e na Lei Federal nº 9.784/99, de forma subsidiária, uma vez que o Município não possui regime jurídico estatutário próprio, assegurando-se aos envolvidos o contraditório e a ampla defesa.

Artigo 4º - Ao final dos trabalhos, a Comissão deverá apresentar relatório conclusivo indicando, dentre outros, a existência ou não de irregularidade administrativa; os eventuais responsáveis pelos fatos apurados; a ocorrência ou não de dano ao erário; a necessidade de adoção de medidas administrativas, disciplinares ou judiciais cabíveis, inclusive quanto ao ressarcimento de valores eventualmente pagos indevidamente.

Artigo 5º - O prazo para conclusão dos trabalhos será de **60 (sessenta) dias**, contados da data de publicação do ato que constituir a Comissão, podendo ser prorrogado mediante justificativa fundamentada.

Artigo 6º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Pirangi/SP, 11 de maio de 2026.

VANDERLEI ROBSON DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Registrado e mandado publicar, no Diário Oficial Eletrônico do Município de Pirangi/SP, na data de sua edição, nos termos do artigo 58 da Lei Orgânica do Município.

Silvana Benedita Fâncio
Silvana Benedita Fâncio
Supervisora de Recursos Humanos